

## **PROJETO DE LEI Nº 02/2019**

Dispõe sobre a instalação de pontos de energia elétrica para recarga da bateria de cadeiras de rodas e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Joel Cardoso-PV

Denis Andia, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Oeste aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Joel Cardoso e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo instalará pontos de energia elétrica em pontos estratégicos da nossa cidade, a exemplificar praças, parques públicos e outros, para recarga gratuita da bateria de cadeiras de rodas com motores elétricos.

**Parágrafo Único** – A instalação atenderá aos princípios de segurança e universalidade.

**Art. 2º** - A Poder Executivo poderá realizar Parceria Público Privada – PPP, para instalação desses pontos de energia, além de explorar esses pontos com propagandas de caráter informativo a população.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de janeiro de 2.019.

**JOEL CARDOSO**  
Vereador – PV

PROTÓCOLO 116/2019 - 11/01/2019 08:59

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o sistema de pontos de energia elétrica para o carregamento de bateria de cadeira de rodas.

A finalidade do projeto e de trazer conforto e comodidade aos cadeirantes, objetivo é fazer com que empresários de qualquer segmento, Ex: (Hipermercados, Supermercados, Atacadistas, Shopping, Lojistas, Depósito de Materiais, construtoras e outros), venha participar deste projeto voluntariamente.

Onde o empresário junto ao setor competente em comum acordo fará, a escolha do local Ex: (praças, parques públicos), sendo para a instalação do ponto de energia elétrica para o carregamento das baterias.

Após a instalação do ponto de energia elétrica o empresário terá a oportunidade de explorar esse ponto com propagandas de caráter informativo a população.

Tendo em vista a finalidade social a que o projeto se destinará, esperamos contar com apoio dos nobres Legisladores Municipais.

São estas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 10 de janeiro de 2.019.

**JOEL CARDOSO**  
**Vereador – PV**